



PROCESSO	:	238821/2016
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO	:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX

Com a implementação do projeto de reestruturação da área técnica, as atuais Secretarias de Controle Externo (SECEX) serão extintas e novas Unidades Técnicas especializadas em temas de fiscalização e desvinculadas de Conselheiros Relatores serão criadas, conforme deliberação do Colegiado de membros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

Diante do exposto e em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, item 3, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, encaminho o presente processo à SECEX responsável pela fiscalização e instrução processual do tema tratado nestes autos.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

Leandro Infantino França

Supervisor

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. (assinatura digital) Roberto Carlos de Figueiredo Secretário de Controle Externo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
CONTADORIA MUNICIPAL
C.N.P.J. nº 03.239.019/0001-83

OFICIO Nº 545/2016
DE: CM – Gabinete do Prefeito
PARA: TCE/MT

EM: 23/12/2016

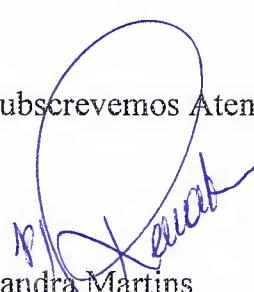
Assunto: Encaminha LDO 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ao Exelentíssimo Senhor
José Carlos Novelli
Conselheiro TCE/MT
Cuiabá-MT

Cumprimentamos V. S^a e na oportunidade encaminhamos a Lei de Diretrizes Orçamentária 2017 do Município de Guarantã do Norte-MT

Sendo o que tínhamos para o momento

Subscrevemos Atenciosamente


Sandra Martins
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI MUNICIPAL Nº 1499/2016.
DE 17 de novembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2017”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 09 de Outubro de 2014.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ARTIGO 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

ARTIGO 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

ARTIGO 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais.

ARTIGO 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 8º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2016, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

ARTIGO 9. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

ARTIGO 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

ARTIGO 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do Art. 14, da referida Lei Complementar.

ARTIGO 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

ARTIGO 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

ARTIGO 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
Gabinete da Prefeita
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

ARTIGO 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

ARTIGO 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

ARTIGO 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

ARTIGO 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição e ao disposto no Art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

ARTIGO 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

ARTIGO 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

ARTIGO 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 2% (dois), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

ARTIGO 24. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

ARTIGO 25. Caso Poder Judiciário encaminhe as precatórias ao Município, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2016, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

ARTIGO 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

ARTIGO 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do ISSQN, e melhoria da eficiência na arrecadação do referido tributo. Atualização da planta genérica de valores conforme monetários, 31/2012;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

ARTIGO 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ARTIGO 31. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 32. Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e infraestrutura, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe o Poder Executivo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da CF, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Redução de pelo menos 20% (vinte e por cento) das despesas com cargos em comissão e função de confiança.

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V- Não sendo suficientes as medidas adotadas nos incisos anteriores aplicar-se-á os dispositivos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

ARTIGO 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

ARTIGO 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no Art. 29-A, da Constituição Federal.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

ARTIGO 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º. da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

ARTIGO 44. Para os fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

ARTIGO 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 46. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o § 8º, III do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal até a data de 31 de outubro de 2016.

ARTIGO 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

ARTIGO 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 49 - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.
NP 1019/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL			9.425.100,00	0,00	2.600.000,00	6.825.100,00	2.860.000,00	0,00 6.825.100,00
	Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL			9.425.100,00	0,00	2.600.000,00	6.825.100,00	2.860.000,00	0,00 6.825.100,00
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO								
1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	10.000,00	120.000,00	50.000,00	0,00	120.000,00
1.002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		345.000,00	0,00	45.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
1.150	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULO (un)							
	Meta física		2.000	0,000	0,500	1.500	0,500	0,000	1.500
	Meta financeira		220.100,00	0,00	100,00	220.000,00	100.000,00	0,00	220.000,00
2.001	Manutenção e Encargos do Poder Legislativo Municipal	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		8.494.000,00	0,00	2.444.900,00	6.049.100,00	2.600.000,00	0,00	6.049.100,00
2.078	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (gru)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		236.000,00	0,00	100.000,00	136.000,00	10.000,00	0,00	136.000,00
Órgão:	02.00 GABINETE DO PREFEITO		4.659.240,55	1.943.880,19	1.214.000,00	1.501.360,36	1.284.000,00	0,00	1.501.360,36
Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO		4.659.240,55	1.943.880,19	1.214.000,00	1.501.360,36	1.284.000,00	0,00	1.501.360,36
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		56.140,55	0,00	6.000,00	50.140,55	6.000,00	0,00	50.140,55
1.005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	0,000	0,000	2.000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		4.659.240,55	1.943.880,19	1.214.000,00	1.501.360,36	1.284.000,00	0,00	1.501.360,36
	Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		4.659.240,55	1.943.880,19	1.214.000,00	1.501.360,36	1.284.000,00	0,00	1.501.360,36
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
1.006	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE TOMADAS DE DECISÃO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		56.000,00	0,00	8.000,00	48.000,00	8.000,00	0,00	48.000,00
2.002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		4.417.100,00	1.943.880,19	1.200.000,00	1.273.219,81	1.270.000,00	0,00	1.273.219,81
Órgão:	03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
Unidade:	03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
0005	GESTÃO DE POLÍTICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS								
1.007	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		2.000	0,000	0,500	1.500	0,500	0,000	1.500
	Meta financeira		60.000,00	0,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
1.008	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		120.000,00	14.168,90	10.000,00	95.831,10	0,00	0,00	95.831,10
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	Firmar Convênio (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00	78.000,00
2.003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		15.637.400,00	6.508.646,80	4.242.000,00	4.886.753,20	4.574.000,00	0,00	4.886.753,20

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
	Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
0006	CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÊNCIA FISCAL								
1.009	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		75.000,00	14.595,40	15.000,00	45.404,60	15.000,00	0,00	45.404,60
1.010	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		195.000,00	0,00	20.000,00	175.000,00	15.000,00	0,00	175.000,00
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		94.000,00	34.032,10	30.000,00	29.967,90	29.000,00	0,00	29.967,90
0007	OPERAÇÃO ESPECIAIS								
1.012	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		4.870.000,00	1.799.755,90	2.020.000,00	1.050.244,10	1.650.000,00	0,00	1.050.244,10
2.004	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		2.400.000,00	1.034.420,94	650.000,00	715.579,06	700.000,00	0,00	715.579,06
0008	GESTÃO PUBLICA EFICIENTE								
1.013	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		30.000,00	7.900,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	22.100,00
1.014	REFORMA ADMINISTRATIVA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
	Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS		25.889.400,00	9.421.020,04	8.002.000,00	8.466.379,96	7.726.000,00	0,00	8.466.379,96
0008	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE								
	1.015 REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira		40.000,00	7.500,00	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			POR ANO (QTD)					
	1.017 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
		Meta financeira		2.220.000,00	0,00	1.000.000,00	1.220.000,00	650.000,00	0,00
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		14.427.162,03	5.403.629,19	3.845.105,75	5.178.427,09	5.134.000,00	0,00	5.178.427,09
0035	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR			POR ANO (QTD)					
	2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
		Meta financeira		875.000,00	249.852,44	380.000,00	245.147,56	430.000,00	0,00
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL			POR ANO (QTD)					
	1.023 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAR ESPECIAIS			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
		Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	1.024 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
		Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	1.113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ED.ESPECIAL.			POR ANO (un)					
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
		Meta financeira		12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		14.427.162,03	5.403.629,19	3.845.105,75	5.178.427,09	5.134.000,00	0,00	5.178.427,09
0036	GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL								
1.267	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS - APAE	POR ANO (ano)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		84.000,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		90.000,00	19.999,99	15.000,00	55.000,01	30.000,00	0,00	55.000,01
0037	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.018	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		245.000,00	16.648,00	90.000,00	138.352,00	0,00	0,00	138.352,00
1.020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENSINO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.099.750,00	46.609,39	110.000,00	943.140,61	0,00	0,00	943.140,61
1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00	0,00	215.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		14.427.162,03	5.403.629,19	3.845.105,75	5.178.427,09	5.134.000,00	0,00	5.178.427,09
0037	GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	Firmar Convênio (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	165.000,00	0,00	150.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		5.316.000,00	3.812.712,94	1.685.000,00	-181.712,94	1.920.000,00	0,00	-181.712,94
0039	GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL								
1.022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	20.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
1.025	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRO INFANCIA)	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.130.000,00	63.521,89	300.000,00	766.478,11	580.000,00	0,00	766.478,11
1.026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	Firmar Convênio (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00
2.011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		840.000,00	287.893,74	340.000,00	212.106,26	325.000,00	0,00	212.106,26

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		14.427.162,03	5.403.629,19	3.845.105,75	5.178.427,09	5.134.000,00	0,00	5.178.427,09
1401	GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR								
1.021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,E OU ONIBUS ESCOLAR			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira			400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
2.006	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. PROPRIOS)			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
	Meta financeira			1.355.050,00	213.316,25	330.000,00	811.733,75	400.000,00	811.733,75
2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. ESTADO)			POR ANO (QTD)					
	Meta física			5,000	0,000	1,000	4,000	2,000	4,000
	Meta financeira			1.391.099,05	412.816,55	385.105,75	593.176,75	510.000,00	593.176,75
2.008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)			POR ANO (QTD)					
	Meta física			5,000	0,000	1,000	4,000	2,000	4,000
	Meta financeira			438.762,98	280.258,00	190.000,00	-31.495,02	190.000,00	-31.495,02
Unidade:	04.02 FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO			3.035.964,45	1.192.644,36	850.000,00	993.320,09	1.000.000,00	0,00
0037	GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			POR ANO (QTD)					
	Meta física			1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.031	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			POR ANO (QTD)					
	Meta física			1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000
	Meta financeira			450.000,00	0,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	250.000,00
2.012	ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
	Meta financeira			2.485.964,45	1.192.644,36	550.000,00	743.320,09	700.000,00	743.320,09

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.03 PROGRAMA PDDE		37.000,00	0,00	10.000,00	27.000,00	5.000,00	0,00	27.000,00
0037	GESTÃO DE POLITICA DO ENSINO FUNDAMENTAL								
2.013	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		37.000,00	0,00	10.000,00	27.000,00	5.000,00	0,00	27.000,00
	Unidade: 04.04 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		2.332.408,08	679.481,12	530.000,00	1.122.926,96	700.000,00	0,00	1.122.926,96
1162	MERENDA ESCOLAR			POR ANO (QTD)					
2.014	MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		742.154,27	444.318,03	140.000,00	157.836,24	160.000,00	0,00	157.836,24
2.015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		557.135,96	229.339,29	150.000,00	177.796,67	180.000,00	0,00	177.796,67
2.016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENAS			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		533.117,85	0,00	140.000,00	393.117,85	160.000,00	0,00	393.117,85
2.017	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		500.000,00	5.823,80	100.000,00	394.176,20	200.000,00	0,00	394.176,20
	Unidade: 04.05 FUNDEB		56.151.436,25	21.639.019,47	15.560.000,00	18.952.416,78	16.260.000,00	0,00	18.952.416,78
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA			POR ANO (QTD)					
1.028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		350.000,00	69.460,00	100.000,00	180.540,00	150.000,00	0,00	180.540,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.05 FUNDEB		56.151.436,25	21.639.019,47	15.560.000,00	18.952.416,78	16.260.000,00	0,00	18.952.416,78
0038	GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA								
1.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		220.000,00	71.403,20	50.000,00	98.596,80	40.000,00	0,00	98.596,80
1.030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ONIBUS ESCOLARES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		850.000,00	108.400,00	200.000,00	541.600,00	150.000,00	0,00	541.600,00
1.031	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.492.000,00	0,00	732.000,00	760.000,00	360.000,00	0,00	760.000,00
1.270	CONSTRUÇÃO E REFORMA - ESCOLA ESTRELA DO NORTE	POR ANO (ano)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00
2.018	VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%	FUNDEB (ano)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		30.443.200,00	12.192.369,20	8.237.200,00	10.013.630,80	8.606.000,00	0,00	10.013.630,80
2.019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		15.458.036,25	6.645.861,58	3.878.600,00	4.933.574,67	4.250.000,00	0,00	4.933.574,67
2.020	VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		3.677.200,00	1.558.437,28	1.332.200,00	786.562,72	1.150.000,00	0,00	786.562,72
2.021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		3.321.000,00	993.088,21	1.030.000,00	1.297.911,79	1.214.000,00	0,00	1.297.911,79

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA		3.108.889,31	546.798,10	403.764,31	2.158.326,90	869.375,00	0,00	2.158.326,90
0033	FOMENTO A CULTURA								
1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.033	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CULTURA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
1.189	REFORMA DO PREDIO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	AMPLIAÇÃO E REFORMA (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.190	CONTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	AMPLIAÇÃO E REFORMA (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.191	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CULTURA	POR ANO (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.192	REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.215	REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA	Cultura (M²)							
	Meta física		1.000	0,000	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000
	Meta financeira		391.605,00	0,00	4.980,00	386.625,00	142.875,00	0,00	386.625,00
1.222	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	Cultura (M²)							
	Meta física		1.000	0,000	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000
	Meta financeira		807.284,31	0,00	11.784,31	795.500,00	295.500,00	0,00	795.500,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA		3.108.889,31	546.798,10	403.764,31	2.158.326,90	869.375,00	0,00	2.158.326,90
0033	FOMENTO A CULTURA								
1.224	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA VITORIA	Cultura (M²)							
	Meta física		1.000	0,000	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000
	Meta financeira		143.000,00	0,00	52.000,00	91.000,00	71.000,00	0,00	91.000,00
2.022	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.255.000,00	546.798,10	335.000,00	373.201,90	360.000,00	0,00	373.201,90
2.023	MANUTEÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Unidade:	04.07 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO		2.343.000,00	525.141,68	420.000,00	1.397.858,32	733.000,00	0,00	1.397.858,32
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER								
1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,250	0,750	0,000	0,000	0,750
	Meta financeira		70.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.035	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL ARQUIBANCADA E ALAMBRADOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.036	APOIO AO ESPORTE E LAZER	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		85.000,00	28.299,50	0,00	56.700,50	25.000,00	0,00	56.700,50
1.037	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS E GINASIOS DE ESPORTES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	60.000,00	380.000,00	60.000,00	0,00	380.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. E DESPORTO		81.435.860,12	29.986.713,92	21.618.870,06	29.830.276,14	24.701.375,00	0,00	29.830.276,14
	Unidade: 04.07 FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO		2.343.000,00	525.141,68	420.000,00	1.397.858,32	733.000,00	0,00	1.397.858,32
0045	APOIO AO DESPORTO E LAZER								
1.193	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			POR ANO (un)					
	Meta física			3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	3.000
	Meta financeira			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO			Firmar Convênio (UN)					
	Meta física			1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	1.000
	Meta financeira			15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.247	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS			Obras publicas (UND)					
	Meta física			1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	1.000
	Meta financeira			213.000,00	0,00	0,00	213.000,00	213.000,00	213.000,00
2.024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
	Meta financeira			1.410.000,00	496.842,18	350.000,00	563.157,82	420.000,00	563.157,82
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE								
1.038	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
	Meta financeira			15.995,00	0,00	4.995,00	11.000,00	1.000,00	11.000,00
1.039	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE POR ANO (QTD)								
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	0,000	3,000
	Meta financeira			69.000,00	0,00	4.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
1.040	APOIO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	3,000
	Meta financeira			3.020.000,00	790.895,88	770.000,00	1.459.104,12	900.000,00	1.459.104,12

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE								
1.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU AMBULÂNCIAS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		600.000,00	43.999,00	180.000,00	376.001,00	200.000,00	0,00	376.001,00
1.042	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOBILIÁRIOS E OUTROS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		5.000	0,000	1.000	4.000	2.000	0,000	4.000
	Meta financeira		208.000,00	117.278,75	19.000,00	71.721,25	9.000,00	0,00	71.721,25
1.043	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		47.000,00	0,00	2.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		95.000,00	2.239,00	15.000,00	77.761,00	25.000,00	0,00	77.761,00
1.206	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE - MOD. AMPLIADA		Obras publicas (UND)						
	Meta física		9.200,000	0,000	0,000	9.200,000	0,000	0,000	9.200,000
	Meta financeira		4.600,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO		Firmar Convênio (UN)						
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	3.000	0,000	3.000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1.276	CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE		Obras publicas (ano)						
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.277	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PAGA UPA		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ano)						
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ação

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE								
2.025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DDA GESTÃO DE SAÚDE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		306.100,00	101.772,65	150.000,00	54.327,35	78.000,00	0,00	54.327,35
2.026	APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		41.500,00	3.314,74	8.000,00	30.185,26	10.500,00	0,00	30.185,26
2.027	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		20.598.659,29	9.529.986,48	5.728.659,29	5.340.013,52	5.190.000,00	0,00	5.340.013,52
2.028	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		13.224.804,89	10.636.919,99	4.627.804,89	-2.039.919,99	5.286.361,60	0,00	-2.039.919,99
2.029	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1,000	0,000	0,250	0,750	0,250	0,000	0,750
	Meta financeira		2.265.000,50	641.727,88	275.000,00	1.348.272,62	190.000,00	0,00	1.348.272,62
2.030	MANUTENÇÃO E ENC. COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.332.500,00	340.112,23	352.000,00	640.387,77	522.000,00	0,00	640.387,77
0017	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO								
1.046	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.681.000,00	276.376,44	485.000,00	3.919.623,56	0,00	0,00	3.919.623,56

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0017	INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO								
1.048	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		198.000,00	0,00	0,00	198.000,00	1.000,00	0,00	198.000,00
1.049	CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS	M2 (QTD)							
	Meta física		450.000	0,000	0,000	450.000	112,500	0,000	450.000
	Meta financeira		276.000,00	0,00	0,00	276.000,00	1.000,00	0,00	276.000,00
1.194	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	Obras publicas (un)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		970.000,00	0,00	0,00	970.000,00	220.000,00	0,00	970.000,00
1.195	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA (un)							
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		99.000,00	0,00	0,00	99.000,00	49.000,00	0,00	99.000,00
1.235	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Atenção Básica (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		820.000,00	0,00	220.000,00	600.000,00	330.000,00	0,00	600.000,00
1.275	CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	Obras publicas (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		492.000,00	0,00	0,00	492.000,00	492.000,00	0,00	492.000,00
0022	ATENÇÃO BÁSICA								
2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.307.709,15	396.318,87	746.260,00	1.165.130,28	844.000,00	0,00	1.165.130,28

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0022	ATENÇÃO BÁSICA								
2.032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			3.752.026,51	200.066,07	639.020,00	2.912.940,44	227.000,00	0,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO E VARIÁVEL			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			3.758.228,54	52.420,64	819.044,00	2.886.763,90	918.000,00	0,00
2.034	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PÁSCAR			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			5.213.713,84	1.106.195,60	1.426.930,56	2.680.587,68	1.586.000,00	0,00
2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			1.449.594,74	296.988,05	430.000,00	722.606,69	420.000,00	0,00
2.036	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ(RAB-PMAQ-SM)			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			1.199.350,50	7.182,32	240.000,00	952.168,18	148.000,00	0,00
2.037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			76.665,00	9.472,00	10.000,00	57.193,00	20.000,00	0,00
2.081	MANUTENÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA			Manutenção de Programas (ano)					
	Meta física			3.000	0,000	1.000	2.000	1.000	0,000
	Meta financeira			5.754.000,00	0,00	1.832.000,00	3.922.000,00	1.690.000,00	0,00
2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS			SMS (ano)					
	Meta física			1.000	0,000	1.000	0,000	1.000	0,000
	Meta financeira			78.400,00	0,00	38.400,00	40.000,00	40.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
	2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		992.792,53	399.159,89	277.218,78	316.413,86	212.000,00	0,00
	2.039	MANUTENÇÃO DE INSUMOS INSULINOS DEPENDENTES	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		117.941,00	8.925,00	31.941,00	77.075,00	22.000,00	0,00
1123	MAC								
	1.045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		154.560,13	5.353,99	30.000,00	119.206,14	22.000,00	0,00
	2.040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESP. S ONDONTO E MUNICIPAL	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		1.014.385,80	412.221,84	266.500,00	335.663,96	382.000,00	0,00
	2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		276.000,00	0,00	80.000,00	196.000,00	80.000,00	0,00
	2.042	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS REDE (CAPS)	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		1.591.796,68	674.914,87	433.878,28	483.003,53	540.000,00	0,00
	2.043	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	POR ANO (QTD)						
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira		4.274.000,00	4.200.571,76	0,00	73.428,24	0,00	73.428,24

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
	Unidade: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		83.908.162,26	30.310.596,00	20.319.699,95	33.277.866,31	22.599.361,60	0,00	33.277.866,31
1123	MAC								
	2.079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CRID	POR ANO (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	2.044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E POR ANO (QTD) PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS								
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		626.838,16	56.182,06	177.048,15	393.607,95	137.500,00	0,00	393.607,95
	Órgão: 06.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
	Unidade: 06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
0010	GUARDA MUNICIPAL								
	2.048 MANUTEÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		168.000,00	83.094,30	0,00	84.905,70	0,00	0,00	84.905,70
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA								
	1.050 ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS PARA EXPANSÃO URBANA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	1.051 RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FROTA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		456.500,00	560.000,00	3.000,00	-106.500,00	3.000,00	0,00	-106.500,00
	1.052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		69.500,00	1.995,00	13.000,00	54.505,00	11.000,00	0,00	54.505,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 06.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
	Unidade: 06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA								
1.053	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.054	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MAQUINAS PESADAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		745.000,00	192.857,00	145.000,00	407.143,00	385.000,00	0,00	407.143,00
1.055	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.056	AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		260.000,50	70.320,00	45.000,00	144.680,50	55.000,00	0,00	144.680,50
1.057	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.058	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/PONTES E BUEIROS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.083.000,00	39.199,95	5.000,00	1.038.800,05	378.000,00	0,00	1.038.800,05
1.059	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.060	CONSTRUÇÃO DE LOCAL APROPRIADA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EXPOSIÇÕES CULTURAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 06.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
	Unidade: 06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA								
1.110	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.151	AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	Iluminação Pública (mês)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		1.550.000,00	1.521.295,51	0,00	28.704,49	0,00	0,00	28.704,49
1.196	CONSTRUÇÃO DA COORD. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.227	CONSTRUÇÃO DA COORDENADORIA DE ILUMINACAO PUBLICA	Iluminação Pública (ano)							
	Meta física		2.000	0,000	1.000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		1.500,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.271	AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS	Manutenção de Pontes e Bueiros (ano)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1.272	MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	POR ANO (ano)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2.045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		6.236.500,00	3.160.824,27	1.536.500,00	1.539.175,73	1.570.000,00	0,00	1.539.175,73
2.046	MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		4.756.480,50	1.552.836,69	1.263.480,00	1.940.163,81	1.373.000,00	0,00	1.940.163,81

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 06.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
	Unidade: 06.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV. URBANOS		23.102.481,00	8.772.881,95	5.027.980,00	9.301.619,05	6.434.000,00	0,00	9.301.619,05
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA								
2.047	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		3.250.000,00	1.590.459,23	890.000,00	769.540,77	1.060.000,00	0,00	769.540,77
2.083	MANUTENCAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA		Iluminação Pública (ano)						
	Meta física		2.000	0,000	1.000	1.000	2.000	0,000	1.000
	Meta financeira		2.324.000,00	0,00	1.126.000,00	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	1.198.000,00
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
Unidade:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.180.023,29	2.646.172,53	1.810.499,99	2.723.350,77	1.955.638,40	0,00	2.723.350,77
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1.061	ASSISTÊNCIA A PESSOAS DEFICIENTE		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		40.000,00	20.748,98	0,00	19.251,02	0,00	0,00	19.251,02
1.062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.063	LOCAÇÃO DE IMOVEIS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		223.000,00	63.079,61	90.000,00	69.920,39	90.000,00	0,00	69.920,39
1.064	CONSTRUÇÃO DA CASA DA RETAGUARDA		POR ANO (QTD)						
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	0,000	0,000	2.000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.168	SCFV Assistência Social		Programas Sociais (ano)						
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		60.000,00	44.060,22	0,00	15.939,78	0,00	0,00	15.939,78

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
	Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.180.023,29	2.646.172,53	1.810.499,99	2.723.350,77	1.955.638,40	0,00	2.723.350,77
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
1.197	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	TERRENO (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.198	CONSTRUÇÃO DO CRAS	Obras publicas (un)							
	Meta física		10.001,500	0,000	0,000	10.001,500	0,000	0,000	10.001,500
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	Firmar Convênio (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00
2.051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		3.015.000,00	1.852.197,94	1.035.000,00	127.802,06	1.028.638,40	0,00	127.802,06
2.052	MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		135.000,00	58.873,20	99.000,00	-22.873,20	20.000,00	0,00	-22.873,20
2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		104.000,00	33.124,71	24.000,00	46.875,29	30.000,00	0,00	46.875,29
2.054	MANUTENÇÃO DA CASA DA RETAGUARDA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		63.000,00	15.860,58	0,00	47.139,42	0,00	0,00	47.139,42
2.055	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO COLUNA DE BETEL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		160.000,00	84.000,00	42.000,00	34.000,00	48.000,00	0,00	34.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
	Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.180.023,29	2.646.172,53	1.810.499,99	2.723.350,77	1.955.638,40	0,00	2.723.350,77
0029	GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2.056	MANUTENÇÃO DOS CRAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		60.000,00	16.570,62	0,00	43.429,38	0,00	0,00	43.429,38
2.057	MANUTENÇÃO DO CREAS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		60.000,00	19.487,47	0,00	40.512,53	0,00	0,00	40.512,53
2.080	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PSB E PSE	POR ANO (un)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.084	MANUTENCAO DO PROGRAMA SCFV	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (ano)							
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	2,000	0,000	1,000
	Meta financeira		273.700,00	0,00	97.000,00	176.700,00	128.200,00	0,00	176.700,00
2.088	MANUTENCAO DO CO-FINANCIAMENTO	Manutenção de Programas (ano)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS								
1.065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (ano)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		75.000,00	5.882,00	0,00	69.118,00	5.000,00	0,00	69.118,00
1.163	IGD Assistência Social	IGD (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	49.808,19	0,00	-19.808,19	0,00	0,00	-19.808,19

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
	Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.180.023,29	2.646.172,53	1.810.499,99	2.723.350,77	1.955.638,40	0,00	2.723.350,77
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS								
1.208	Programas PSB/PSE		Programas PSB/PSE (UN)						
	Meta física			1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000
	Meta financeira			30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2.058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO IDOSO		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			180.000,00	41.403,51	0,00	138.596,49	0,00	138.596,49
2.059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
	Meta financeira			171.800,00	60.009,98	51.000,00	60.790,02	100.800,00	0,00
2.060	MANUTENÇÃO DO PAIF		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			166.261,41	40.879,76	0,00	125.381,65	0,00	125.381,65
2.061	MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM		PROJOVEM (ano)						
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			72.564,43	0,00	0,00	72.564,43	0,00	72.564,43
2.062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO PBV II		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			40.465,74	27.261,73	0,00	13.204,01	0,00	0,00
2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO PBV III		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
	Meta financeira			225.457,38	66.593,18	45.500,00	113.364,20	54.000,00	0,00
2.064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PFMC - BÁSICO E VARIAVEL		POR ANO (QTD)						
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
	Meta financeira			358.332,59	102.331,48	58.210,86	197.790,25	78.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
	Unidade: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.180.023,29	2.646.172,53	1.810.499,99	2.723.350,77	1.955.638,40	0,00	2.723.350,77
0030	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS								
2.065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
	Meta financeira			209.831,66	24.653,32	17.000,00	168.178,34	20.000,00	0,00
2.066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
	Meta financeira			414.688,37	19.346,05	122.367,42	272.974,90	58.000,00	0,00
2.085	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD BF			IGD (ano)					
	Meta física			2,000	0,000	1,000	1,000	2,000	0,000
	Meta financeira			183.921,72	0,00	69.421,72	114.500,00	72.000,00	0,00
2.086	MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA PAC 1			Manutenção de Programas (ano)					
	Meta física			2,000	0,000	1,000	1,000	2,000	0,000
	Meta financeira			124.999,99	0,00	29.999,99	95.000,00	60.000,00	0,00
2.087	MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI			PETI (ano)					
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000
	Meta financeira			20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
	Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES			760.000,00	247.523,96	165.000,00	347.476,04	190.000,00	0,00
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES								
1.066	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE CONSELHO TUTELAR			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
2.067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTES			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira			110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		7.940.023,29	2.893.696,49	1.975.499,99	3.070.826,81	2.145.638,40	0,00	3.070.826,81
	Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		760.000,00	247.523,96	165.000,00	347.476,04	190.000,00	0,00	347.476,04
0091	CRIANÇA E ADOLESCENTES								
2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		500.000,00	177.523,96	130.000,00	192.476,04	155.000,00	0,00	192.476,04
2.069	MANUTENÇÃO APOIO A PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		110.000,00	70.000,00	35.000,00	5.000,00	35.000,00	0,00	5.000,00
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA			POR ANO (QTD)					
1.067	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DE ÁREAS RURAIS			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	5.000,00	0,00	105.000,00
1.068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		123.000,00	4.909,00	3.000,00	115.091,00	20.000,00	0,00	115.091,00
1.069	PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA BACIA LEITEIRA			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
1.070	CONSTRUÇÃO DE TANGUES DE PISCICULTURA			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		144.000,00	0,00	4.000,00	140.000,00	40.000,00	0,00	140.000,00
1.071	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS			POR ANO (QTD)					
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		12.000,00	5.000,00	0,00	7.000,00	2.000,00	0,00	7.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
	Unidade: 09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA								
1.072	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		950.000,00	4.251,36	0,00	945.748,64	720.000,00	0,00	945.748,64
1.073	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	101.000,00	0,00	201.000,00
1.074	FORMENTAR ASSOCIATIVISMO		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1.075	REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE PESQUISAS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		30.500,00	0,00	5.500,00	25.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
1.076	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR		POR ANO (QTD)						
	Meta física		2,000	0,000	0,500	1,500	0,500	0,000	1,500
	Meta financeira		130.200,00	0,00	0,00	130.200,00	70.000,00	0,00	130.200,00
1.077	PRODUÇÃO E MUDAS		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		56.000,00	0,00	6.000,00	50.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00
1.078	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO/HORTO		POR ANO (QTD)						
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		48.000,00	0,00	8.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.223	INCENTIVO A PISCICULTURA		Agricultura (UN)						
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		49.000,00	0,00	45.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
	Unidade: 09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0009	GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA								
1.238	FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	Firmar Convênio (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
1.262	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	Agricultura (UN)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
1.274	IMPLANTACAO DO PROGRAMA PRO LIMAO	Projetos de Produção Alternativa (ano)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
2.070	MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		3.726.500,00	1.594.990,60	936.500,00	1.195.009,40	790.000,00	0,00	1.195.009,40
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE								
1.083	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		32.000,00	7.340,00	0,00	24.660,00	2.000,00	0,00	24.660,00
1.084	IMPLEMENTAR PROJETOS DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	2.000,00	0,00	54.000,00
1.085	RECUPERAÇÃO DE MATAS CÍLIARES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	2.000,00	0,00	35.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
	Unidade: 09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0012	GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE								
1.086	INVENTARIO E DENOMINAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	2.000,00	0,00	24.000,00
1.087	PLANO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRA SANITÁRIO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	8.000,00	24.000,00	4.000,00	0,00	24.000,00
1.088	APOIO A CONSORCIO E ENTIDADES AMBIENTAIS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	42.000,00	0,00	62.000,00
1.089	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	2.000,00	0,00	32.000,00
1.090	LEVANTAMENTO DE ÍNDICE PLUVIOMÉTRICOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1.091	MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		80.000,00	1.616,00	0,00	78.384,00	8.000,00	0,00	78.384,00
1.092	COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		35.000,00	7.260,00	0,00	27.740,00	3.000,00	0,00	27.740,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
	Unidade: 09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0026	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA								
1.175	RECONSTRUCAO 18 BUEIROS E 06 PONTES CONCRETO - DEFESA CIVIL CONVENIO 677409	Convênio (%)							
	Meta física		3.000	0,000	2.000	1.000	3.000	0,000	1.000
	Meta financeira		4.904.625,00	2.016.692,00	0,00	2.887.933,00	2.094.625,00	0,00	2.887.933,00
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO								
1.093	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.094	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO TURISTICO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.095	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRA, FESTIVAS E PESCA, CAMINHADA E DEMAIS ATIVIDADES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		203.000,00	88.640,50	0,00	114.359,50	151.000,00	0,00	114.359,50
1.096	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO TURISMO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
1.097	INVENTARIO E DENOMINAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	0,000	4.000
	Meta financeira		22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.098	CONSTRUÇÃO DE LAGO MUNICIPAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,750	0,000	3.000
	Meta financeira		510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	160.000,00	0,00	510.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 09.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
	Unidade: 09.01 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO		12.317.825,00	3.753.777,46	1.022.000,00	7.542.047,54	4.377.625,00	0,00	7.542.047,54
0040	GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO								
	2.071 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000
		Meta financeira		120.000,00	17.248,00	0,00	102.752,00	0,00	102.752,00
0075	GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA								
	1.079 INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA			QUANTIDADE (ha)					
		Meta física		30,000	0,000	0,000	30,000	7,500	0,000
		Meta financeira		61.000,00	0,00	0,00	61.000,00	41.000,00	0,00
	1.080 APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	0,000	0,000
		Meta financeira		301.000,00	5.830,00	1.000,00	294.170,00	0,00	0,00
	1.081 REGULARIZAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	0,000	0,000
		Meta financeira		35.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	1.238 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO			Firmar Convênio (UN)					
		Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000
		Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
	Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.		3.038.000,00	1.478.302,72	741.000,00	818.697,28	917.000,00	0,00	818.697,28
	Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.		3.038.000,00	1.478.302,72	741.000,00	818.697,28	917.000,00	0,00	818.697,28
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO								
	1.099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			POR ANO (QTD)					
		Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000
		Meta financeira		130.000,00	9.124,00	10.000,00	110.876,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.		3.038.000,00	1.478.302,72	741.000,00	818.697,28	917.000,00	0,00	818.697,28
	Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL.		3.038.000,00	1.478.302,72	741.000,00	818.697,28	917.000,00	0,00	818.697,28
0004	GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO								
1.100	IMPLANTAÇÃO DO SIC - SERV. DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		85.000,00	0,00	20.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.101	IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	0,000	0,000	3.000
	Meta financeira		93.000,00	0,00	13.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.102	REVISÃO DO PCCS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	10.000,00	55.000,00	15.000,00	0,00	55.000,00
1.103	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO E PROCESSO SELETIVOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	0,000	0,000	2.000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.104	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,250	0,750	0,000	0,000	0,750
	Meta financeira		110.000,00	0,00	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.865.000,00	738.615,62	408.000,00	718.384,38	657.000,00	0,00	718.384,38
2.073	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		660.000,00	730.563,10	270.000,00	-340.563,10	225.000,00	0,00	-340.563,10

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 11.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL		29.262.137,68	0,00	7.500.000,00	21.762.137,68	11.142.000,00	0,00	21.762.137,68
	Unidade: 11.01 PREVIDENCIA MUNICIPAL		29.262.137,68	0,00	7.500.000,00	21.762.137,68	11.142.000,00	0,00	21.762.137,68
0032	GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR								
1.052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000
	Meta financeira		18.000,00	0,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.105	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREVIGUAR	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		48.400,00	0,00	1.600,00	46.800,00	1.800,00	0,00	46.800,00
2.074	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		8.280.000,00	0,00	2.800.000,00	5.480.000,00	3.280.000,00	0,00	5.480.000,00
2.075	MANUTENÇÃO DA PREVIGUAR	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		1.967.616,00	0,00	542.996,00	1.424.620,00	604.620,00	0,00	1.424.620,00
9997	RESERVA DO RPPS								
2.076	RESERVA DO RPPS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		18.948.121,68	0,00	4.147.404,00	14.800.717,68	7.245.580,00	0,00	14.800.717,68
Órgão:	12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
Unidade:	12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES								
1.005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	POR ANO (QTD)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
	Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES								
1.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000
	Meta financeira			6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1.107	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			97.000,00	0,00	5.000,00	92.000,00	7.000,00	0,00
1.108	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	4,000
	Meta financeira			140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
1.109	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	4,000
	Meta financeira			530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
1.110	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000
	Meta financeira			7.525.782,23	3.864.703,53	500.000,00	3.161.078,70	620.000,00	0,00
1.111	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTO MUNICIPAL			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	0,000	4.000	0,000	4,000
	Meta financeira			780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00
1.112	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS			POR ANO (QTD)					
	Meta física			4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000
	Meta financeira			100.000,00	7.500,00	0,00	92.500,00	20.000,00	0,00
1.199	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS DA APAE	Obras publicas (un)							
	Meta física			3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	3,000
	Meta financeira			50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
	Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
0013	GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES								
1.200	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PUBLICAS	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		382.000,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
1.201	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		712.630,00	0,00	0,00	712.630,00	0,00	0,00	712.630,00
1.202	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA 3ª IDADE	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.203	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.521.400,00	0,00	0,00	1.521.400,00	0,00	0,00	1.521.400,00
1.204	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS MUNICIPAIS	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		680.000,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	680.000,00
1.205	CONST. DE LIMPAS RODAS E RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS	Obras publicas (un)							
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.077	MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	POR ANO (QTD)							
	Meta física		4.000	0,000	1,000	3.000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.430.000,00	499.159,58	460.000,00	470.840,42	750.000,00	0,00	470.840,42

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2017	LOA 2017	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2015	Orçamento em 2016				
	Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		295.963.042,13	92.932.231,88	70.986.050,00	132.044.760,25	85.600.000,00	0,00	132.044.760,25
	Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12
	Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		14.984.812,23	4.371.363,11	965.000,00	9.648.449,12	1.413.000,00	0,00	9.648.449,12

0014 HABITA MAIS GUARANTÃ**1.106 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES****POR ANO (QTD)**

Meta física	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00

Total geral: 295.963.042,13 92.932.231,88 70.986.050,00 132.044.760,25 85.600.000,00 0,00 132.044.760,25

Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****ANEXO DE METAS FISCAIS****Demonstrativo I - Metas Anuais**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

LRF, art 4º, § 1º R\$ 1,00

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	85.600.000,00	85.600.000,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Receitas Primárias (I)	80.378.172,90	80.378.172,90	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Despesa Total	85.600.000,00	85.600.000,00	---	83.900.000,00	83.900.000,00	---	93.300.000,00	93.300.000,00	---
Despesas Primárias (II)	85.600.000,00	85.600.000,00	---	83.900.000,00	83.900.000,00	---	93.300.000,00	93.300.000,00	---
Resultado Primário III = (I-II)	(5.221.827,10)	(5.221.827,10)	---	(83.900.000,00)	(83.900.000,00)	---	(93.300.000,00)	(93.300.000,00)	---
Resultado Nominal	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017

ANEXO DE RISCAIS FISCAIS

Anexo VII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providenciais

LRF, ART 4°, §3°

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS
DESCRÍÇÃO	DESCRÍÇÃO	
DESEQUILÍBRO ENTRE CRESCIMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DE PESSOAL;(UPA E PRO INFÂNCIA);	REFORMA ADMINISTRATIVA COM FOCO NA CRIAÇÃO DE UMA SECRETARIA ESPECIFICA DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS;	
FECHAMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL;	CONCURSO PARA REESTABELECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICAS	
SUBFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE;	MODERNIZAÇÃO, CONTROLE E INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS INTERNOS	
ELEVADA SONEGAÇÃO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS;	ESTABELECER CRITÉRIOS MAIS RÍGIDOS PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA	
FALTA DE ESTRUTURA PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO;	REDUÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL ATRAVÉS DE APORTE DE BENS; ETC	
GASTOS EXCESSIVOS COM AUXÍLIO DOENÇA;	REVISÃO DO PLANOS DE CARGOS	
CRESCIMENTO ACELERADO DOS GASTOS COM PATRONAL RPPS;	REDIMENSIONAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE	

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
1 - Legislativa	2.860.000,00	0,00	0,00	2.860.000,00
31 - Ação Legislativa	2.860.000,00	0,00	0,00	2.860.000,00
0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO	2.860.000,00	0,00	0,00	2.860.000,00
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1150 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2001 - Manutenção e Encargos do Poder Legislativo Municipal	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
2078 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4 - Administração	11.728.000,00	0,00	0,00	11.728.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00
0004 - GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	677.000,00	0,00	0,00	677.000,00
1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE GOVERNO E ART. INSTITUCIONAL	657.000,00	0,00	0,00	657.000,00
122 - Administração Geral	5.280.000,00	0,00	0,00	5.280.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.284.000,00	0,00	0,00	1.284.000,00
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1006 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE TOMADAS DE DECISÃO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00
0004 - GESTÃO DE POLÍTICA DE PLANEJAMENTO	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1102 - REVISÃO DO PCCS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2073 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
0005 - GESTÃO DE POLÍTICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1091 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNDIO	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1092 - COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0013 - GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	773.000,00	0,00	0,00	773.000,00
1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1107 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2077 - MANUTENÇÃO E ENC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2.957.000,00	0,00	0,00	2.957.000,00
1051 - RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FROTA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS	1.373.000,00	0,00	0,00	1.373.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
4 - Administração	11.728.000,00	0,00	0,00	11.728.000,00
123 - Administração Financeira	4.711.000,00	0,00	0,00	4.711.000,00
0005 - GESTÃO DE POLÍTICA DA SEC. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	4.652.000,00	0,00	0,00	4.652.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE COORD. E FINANÇAS	4.574.000,00	0,00	0,00	4.574.000,00
0006 - CIDADANIA TRIBUTARIA E CONCIÉNCIA FISCAL	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1009 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
2047 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
8 - Assistência Social	2.145.638,40	0,00	0,00	2.145.638,40
122 - Administração Geral	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00
0029 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00
1063 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2055 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO COLUNA DE BETEL	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
241 - Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0029 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2052 - MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	290.800,00	0,00	0,00	290.800,00
0030 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
0091 - CRIANÇA E ADOLESCENTES	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2069 - MANUTENÇÃO APOIO A PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.696.838,40	0,00	0,00	1.696.838,40
0029 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.838,40	0,00	0,00	1.329.838,40
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00
2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.638,40	0,00	0,00	1.028.638,40
2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FUPIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2084 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SCFV	128.200,00	0,00	0,00	128.200,00
2088 - MANUTENCAO DO CO-FINANCIAMENTO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
0030 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO PBV III	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PFMC - BÁSICO E VARIAVEL	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
8 - Assistência Social	2.145.638,40	0,00	0,00	2.145.638,40
244 - Assistência Comunitária	1.696.838,40	0,00	0,00	1.696.838,40
0030 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DO SUAS	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD BF	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
2086 - MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA PAC 1	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2087 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PETI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
9 - Previdência Social	3.896.420,00	0,00	0,00	3.896.420,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.896.420,00	0,00	0,00	3.896.420,00
0032 - GESTÃO DA POLÍTICA DE BENEFÍCIOS DA PREVIGUAR	3.896.420,00	0,00	0,00	3.896.420,00
1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1105 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREVIGUAR	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
2074 - PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	3.280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DA PREVIGUAR	604.620,00	0,00	0,00	604.620,00
10 - Saúde	22.599.361,60	0,00	0,00	22.599.361,60
122 - Administração Geral	120.500,00	0,00	0,00	120.500,00
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	119.500,00	0,00	0,00	119.500,00
1038 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DDA GESTÃO DE SAÚDE	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2026 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0017 - INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1048 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
301 - Atenção Básica	10.306.000,00	0,00	0,00	10.306.000,00
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	5.232.000,00	0,00	0,00	5.232.000,00
1042 - AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOBILIÁRIOS E OUTROS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1276 - CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESTRATÉGIA DE SAÚDE	5.190.000,00	0,00	0,00	5.190.000,00
0017 - INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	871.000,00	0,00	0,00	871.000,00
1195 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
1235 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1275 - CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	492.000,00	0,00	0,00	492.000,00
0022 - ATENÇÃO BÁSICA	4.203.000,00	0,00	0,00	4.203.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO E VARIÁVEL	918.000,00	0,00	0,00	918.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
10 - Saúde	22.599.361,60	0,00	0,00	22.599.361,60
301 - Atenção Básica	10.306.000,00	0,00	0,00	10.306.000,00
0022 - ATENÇÃO BÁSICA	4.203.000,00	0,00	0,00	4.203.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PASCAR	1.586.000,00	0,00	0,00	1.586.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
2036 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.279.361,60	0,00	0,00	11.279.361,60
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.344.361,60	0,00	0,00	8.344.361,60
1040 - APOIO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU AMBULÂNCIAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MOBILIÁRIOS E OUTROS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1277 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PAGA UPA	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
2028 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC	5.286.361,60	0,00	0,00	5.286.361,60
2029 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
0017 - INFRA ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00
1049 - CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1194 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
0022 - ATENÇÃO BÁSICA	1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00
2081 - MANUTENÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00
1123 - MAC	1.024.000,00	0,00	0,00	1.024.000,00
1045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESP. S ONDonto E MUNICIPAL	382.000,00	0,00	0,00	382.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS REDE (CAPS)	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
0023 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DE INSUMOS INSULINOS DEPENDENTES	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
304 - Vigilância Sanitária	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
1127 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00
2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
10 - Saúde	22.599.361,60	0,00	0,00	22.599.361,60
305 - Vigilância Epidemiológica	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00
2030 - MANUTENÇÃO E ENC. COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	522.000,00	0,00	0,00	522.000,00
11 - Trabalho	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
0007 - OPERAÇÃO ESPECIAIS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2004 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
12 - Educação	23.099.000,00	0,00	0,00	23.099.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1162 - MERENDA ESCOLAR	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDÍGENAS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2017 - MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
361 - Ensino Fundamental	18.269.000,00	0,00	0,00	18.269.000,00
0037 - GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.370.000,00	0,00	0,00	3.370.000,00
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1031 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	515.000,00	0,00	0,00	515.000,00
1238 - FIRMAR CONVÉNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
2012 - ATENDER DESPESAS COM PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2013 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0038 - GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.856.000,00	0,00	0,00	13.856.000,00
1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS ESCOLARES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1031 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1270 - CONSTRUÇÃO E REFORMA - ESCOLA ESTRELINHA DO NORTE	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
2018 - VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO 60%	8.606.000,00	0,00	0,00	8.606.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	4.250.000,00	0,00	0,00	4.250.000,00
1401 - GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.043.000,00	0,00	0,00	1.043.000,00
2006 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. PRÓPRIOS)	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. ESTADO)	469.000,00	0,00	0,00	469.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	174.000,00	0,00	0,00	174.000,00
364 - Ensino Superior	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
0035 - GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
12 - Educação	23.099.000,00	0,00	0,00	23.099.000,00
365 - Educação Infantil	3.586.000,00	0,00	0,00	3.586.000,00
0038 - GESTÃO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BASICA	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00
1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2020 - VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	1.214.000,00	0,00	0,00	1.214.000,00
0039 - GESTÃO DE POLÍTICA DO ENSINO INFANTIL	1.125.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00
1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1025 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRO INFANCIA)	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
1401 - GESTÃO DE POLÍTICA DO TRANSPORTE ESCOLAR	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (REC. ESTADO)	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
367 - Educação Especial	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
0036 - GESTÃO POLÍTICA DO ENSINO ESPECIAL	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
1267 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS - APAE	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13 - Cultura	869.375,00	0,00	0,00	869.375,00
392 - Difusão Cultural	869.375,00	0,00	0,00	869.375,00
0033 - FOMENTO A CULTURA	869.375,00	0,00	0,00	869.375,00
1215 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA	142.875,00	0,00	0,00	142.875,00
1222 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	295.500,00	0,00	0,00	295.500,00
1224 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA VITORIA	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
2022 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
15 - Urbanismo	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	695.000,00	0,00	0,00	695.000,00
0013 - GESTÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00
1110 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1112 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1056 - AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
18 - Gestão Ambiental	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
122 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1083 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
18 - Gestão Ambiental	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
0012 - GESTÃO DE POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1084 - IMPLEMENTAR PROJETOS DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1085 - RECUPERAÇÃO DE MATAS CÍLIARES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1086 - INVENTARIO E DENOMINAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1087 - PLANO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1088 - APOIO A CONSORCIO E ENTIDADES AMBIENTAIS	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1089 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1090 - LEVANTAMENTO DE ÍNDICE PLUVIOMÉTRICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
20 - Agricultura	1.839.000,00	0,00	0,00	1.839.000,00
122 - Administração Geral	817.000,00	0,00	0,00	817.000,00
0009 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	817.000,00	0,00	0,00	817.000,00
1068 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
2070 - MANUTENÇÃO E ENC. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
0009 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1262 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1274 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA PRO LIMAO	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
606 - Extensão Rural	838.000,00	0,00	0,00	838.000,00
0009 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	838.000,00	0,00	0,00	838.000,00
1067 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DE ÁREAS RURAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1071 - CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1072 - AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RURAL	720.000,00	0,00	0,00	720.000,00
1073 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1074 - FORMENTAR ASSOCIATIVISMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1075 - REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE PESQUISAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1223 - INCENTIVO A PISCICULTURA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0009 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1069 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA BACIA LEITEIRA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1070 - CONSTRUÇÃO DE TANGUES DE PISCICULTURA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1077 - PRODUÇÃO E MUDAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1078 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO/HORTO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
20 - Agricultura	1.839.000,00	0,00	0,00	1.839.000,00
692 - Comercialização	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0009 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AGRICULTURA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1076 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
22 - Indústria	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
662 - Produção Industrial	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
0075 - GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
1079 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
23 - Comércio e Serviços	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
691 - Promoção Comercial	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
0075 - GESTÃO DE POLÍTICA DA INDUSTRIA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
695 - Turismo	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
0040 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO	311.000,00	0,00	0,00	311.000,00
1095 - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRA, FESTIVAS E PESCA, CAMINHADA E DEMAIS	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
1098 - CÔNSTRUÇÃO DE LAGO MUNICIPAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
25 - Energia	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
2083 - MANUTENCAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	1.198.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
26 - Transporte	3.258.625,00	0,00	0,00	3.258.625,00
182 - Defesa Civil	2.094.625,00	0,00	0,00	2.094.625,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	2.094.625,00	0,00	0,00	2.094.625,00
1175 - RECONSTRUCAO 18 BUEIROS E 06 PONTES CONCRETO - DEFESA CIVIL CONVENIO 677409	2.094.625,00	0,00	0,00	2.094.625,00
782 - Transporte Rodoviário	1.164.000,00	0,00	0,00	1.164.000,00
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.164.000,00	0,00	0,00	1.164.000,00
1054 - LOCAÇÃO DE CAMINHÕES MAQUINAS PESADAS	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1058 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/PONTES E BUEIROS	378.000,00	0,00	0,00	378.000,00
1110 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, RUAS E AVENIDAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1271 - AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1272 - MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27 - Desporto e Lazer	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
812 - Desporto Comunitário	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
0045 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
1036 - APOIO AO ESPORTE E LAZER	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DESPORTIVAS E GINASIOS DE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1238 - FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1247 - CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	213.000,00	0,00	0,00	213.000,00

PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017****Demonstrativo das Despesas por Função, Subfunção e Programa conforme Orçamento da Ação**

Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C)

Função**Subfunção****Programa**

Projeto/Atividade/Operações Especiais/Reserva de Contingência	Fiscal	Seguridade Social	Investimentos	Total
27 - Desporto e Lazer	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
812 - Desporto Comunitário	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
0045 - APOIO AO DESPORTO E LAZER	733.000,00	0,00	0,00	733.000,00
2024 - MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
28 - Encargos Especiais	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
0007 - OPERAÇÃO ESPECIAIS	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
1012 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00
99 - Reserva de Contingência				7.895.580,00
999 - Reserva de Contingência				7.895.580,00
9997 - RESERVA DO RPPS				7.245.580,00
2076 - RESERVA DO RPPS				7.245.580,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				650.000,00
1017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				650.000,00
Total Geral:		77.704.420,00	0,00	0,00
Total				85.600.000,00

10100 - Suspeitabilidade fiscal com suscinta
visão da circunstância. Oper. a explanação e
tâns Nolite (de Parte), deixou a plateia
para tentar questionamento manifestação
pediu: Não houve nenhuma manifestação da reunião.
Assim, nada mais havendo a tratar, ouvir-se pe-
gouada a audiência pública, e seu fulano:
lamei a, disse ao Andrade, Votava de fato sem
ponto, até que virá a descrever permissões e es-
pécies. Cidadania, Socio filho e filha, nome
Pedro José Nunes Dennis, José Ezequiel, Zulmira
Silva Ribeiro Santos, ~~Willy Weber~~, Eniane Agostinho, Geraldo Henrique
Battisti C. Belen

Abaixo consta a Audiência Pública da lei de Orçamento Exemplar LDO. Citei da audiência pública realizada no dia 26/03/2019 (lataca - fórum) no auditório da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando apresentar as ações e prioridades da Administração Municipal visando a elaboração da lei de Finanças - LDO, em atendimento à lei Complementar nº 162 da Responsabilidade Fiscal. Cito ante a tribuna os membros da mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e dos Fóruns Municipais, no plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, e qual intendo a formulação das Chaves da Federação Municipal, através da qual requerendo tal atendimento para certificar publicidade, e transparência e comitê já criado a diversas entidades, sites como Amap, Univasf, Governo do RJ, Governo do Mato Grosso, entre outros, que reuniram em audiência pública a aprovação de município representados pelos membros da rede Executiva, conforme se apresenta um anexo, fórmulas; Projeto, Diálogos, encontro com o

三

R\$ 2.355.000,00, representadas ainda 31 de Fevereiro —, a
contingência me viverá até 31.03.2017. Na sequência disso,
que tais valores estabelecidos para Ribeirão Preto se aplicam a todos os
bens da Secretaria Pública. A Administração Municipal deve, assim,
fixar, digo, prazo de licitação fixado em R\$ 89.444.807,31.
Foi uma fixação da Administração que correu durante o
desgaste das licitações estabelecidas que sempre se fizeram. Vou
falar com a Administração Incluindo R\$ 3.357.300,00 para 2016.
A Secretaria da Assistência Social não tinha ainda
R\$ 3.044.642,28. Em seguida foi apresentada a lista apresentada
pelo presidente da Câmara. Foi seguida manifestações de prefeitos
de cidades vizinhas, vários senadores sobre a COOP e sobre o
vôo alto da federação, pagamento das previdências, Ribeirão Poli-
mônio, Juiz de Fora, Câmaras questionaram sobre os méritos da COOP, as
cidades vizinhas das quais fizeram parte juntas a Secretaria da Saúde —
apresentando alternativas ao melhor jeito e atendimento é resultado
de que Saúde realmente custa isso, uma espécie popular, não
a crise, deles e a aplicação direta de seu particular
modo e bem de todos, uma espécie, foram realizados enunciados,
dissos espécies de cidades sobre o recolhimento das impostos, que
estimularia também sobre a parte da agricultura e outras questões finan-
cistas, argumentações sobre programas deles representantes, que
não fizeram nada mais, a tratar a Convenção Agrícola, a
presença da Fedex. Assim ficou a Esposa de São João, a
administração a dirigir a finalizar a presente ato que segue
assinado por mim e os demais presentes. Esposa de São João, ex-
mão do Exercício, onde fiz, dig. 16-11-2016, 296.392,09, 16-x R\$ 35.
O R\$ 392,09 - corresponde ao total da verba municipal de Edu-
cação Cultura e Turismo. Em seguida, devo informar que esse
total a seguir é dividido nas seguintes fontes financeiras:
R\$ 30000,00 quanto pago com CAPS e a manutenção formatura, sobre o
município, que é um direito da municipal, sobre a base da par-

5.

mais a falar, diz que a constituição é daquela parte
não interessa o limite mudando isto. A LDO está operativa
sempre exatamente aquilo que este preste uma instituição. Em
relação ao mundo exterior, diz que existe uma grande diferença
sistema fundado para o interior e o exterior da mesma forma é
igual. O Presidente dos sindicatos entende reais que entendem
que os presentes Senhor São Silveiramente sobre a saúde municipal
as vozes presentes bem como fazem parte relata sobre LDO e
diz que a ICANES faz parte do Conselho Municipal de Saúde,
sindicais assim, momento operário maiores reais por que
esses maiores existências das ações municipais e ainda diz que
deveria existir um outro nome "auditoria pública" com "público" e
não um número e que pressões temos outras e nenhuma
assim que São Silveiramente sem a possibilidade explicar que a auditoria
é suspenso por isso a gestão deles "número" nenhuma vez
apresentado por São Silveiramente analisar técnico responde que deve
ser aplicada, apresentadas a todos os sindicatos. Considerando bem e
que foi questionado por São Silveiramente se é ate necessário.
Sufficiente São Silveiramente a palavra a fazer e mesmo questionamento
momento trazendo como solução a suplementação, retomando a
palavra de São Silveiramente explicar que existe uma percentagem a ser
seguida de votos. A presidente, ou seja, presidente da associação diz que
a solução seria a menor representação de todo território e é
possível entende responder que este é mais eficiente os fechamentos
meios, São Silveiramente diz intas por que já deradeira
opinião as final de todo projeto examentos. Encerrados assim
a auditoria pública levantada agendece. Assim, sendo em função
de S.R. de Oliveira venha a tratar a finalizar a presente ata.
Assinatura de Sérgio Rodrigues da Oliveira, Jorge. Ass. Luiz André
Montana, Luz de Fábio. Entendendo onde deixa-se limitar
pudendo ter a infecção. PP Antônio Gaiáramo, Bruno
Alex Pascutti, Giovana Stiehl. Maestro Fábio Goeldi 2018



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 26 de agosto de 2016.

OFÍCIO G/P N.º 074/2016

ASSUNTO: Projeto de Lei – Encaminhar.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo vimos pelo presente sempre respeitosamente, com fundamento no artigo 28, parágrafo 3º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, requerer de V. Exa. Se digne CONVOCAR esse Legislativo Municipal para 01 (uma) Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de Agosto, para ser submetidos a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projetos de Leis Municipais acompanhado de Mensagens Justificativas, conforme prescrito abaixo:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 097/2016

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROTOCOLO N.º 189/16

ASS:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 098/2016

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROTOCOLO N.º 190/16

ASS:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 099/2016

EMENTA: “FICA ALTERADO O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1302/2015 QUE DELIMITA O BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROTOCOLO N.º 191/16

ASS:

Estamos à disposição para mais esclarecimentos, porventura necessários, e nas expectativas e concretizarmos mais um importante passo para os desenvolvimentos do Município de Guarantã do Norte-MT e qualidades de vida para seus municípios.

Reforçamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares nossa manifestação de consideração.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MARCELO DE LIMA MEDEIROS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
N/ CIP/ADP

Recebido dia 01/08/2018 Hs
Às _____
Pedro Oliveira Polipônio
Secretário Geral / DM
Portaria 001/2015

DECRETO 653/2016

DECRETO N.º 653/2016

"Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo Para Registro de Loteamento Urbano, e dá Outras Providências".

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a dificuldade imposta pela não oferta de serviços cartoriais nesta urbe, associado a morosidade dos serviços de registro de imóveis da Comarca de Paranatinga e a crise financeira instalada nível nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2016 o prazo para o registro do loteamento (Industrial) de propriedade de Colonizadora Gaúcha, nos termos das Leis Municipais nº 057/99 e 680/2015.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2016.

OBJETO: Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário no Município de Gaúcha do Norte, conforme convênio nº 00073/2015, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 29/12/2016.

HORAS: 08:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, por e-mail licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Novembro de 2016.

ISADORA FRITSCHI ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 2016**

DECRETO N.º 072/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de PROFESSORA da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada em caráter Efetivo a candidata abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø MILENA ALVES MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Art. 2º. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, de 23 de Novembro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2016

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2016, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES**, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia **09/12/2016** às **09h00m** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br) onde realizar-se-á a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de novembro de 2016.

MIRIAN S. MELLO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1499/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 1499/2016.

DE 17 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVISÓRIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2017", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 09 de Outubro de 2014.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ARTIGO 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

ARTIGO 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

ARTIGO 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais.

ARTIGO 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
 - II - texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
 - II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
 - III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
 - IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
 - V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

ARTIGO 8º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2016, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

ARTIGO 9. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

ARTIGO 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

ARTIGO 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita, nos termos no inciso II, do Art. 14, da referida Lei Complementar.

ARTIGO 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

ARTIGO 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

ARTIGO 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, volta da a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

ARTIGO 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

ARTIGO 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais sómente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo,

nos termos do parágrafo único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

ARTIGO 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

ARTIGO 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

ARTIGO 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

ARTIGO 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição e ao disposto no Art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas de correntes de sua responsabilidade.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

ARTIGO 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

ARTIGO 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

ARTIGO 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 2% (dois), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento

exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

§1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

ARTIGO 24. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

ARTIGO 25. Caso Poder Judiciário encaminhe as precatórias ao Município, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2016, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

ARTIGO 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

ARTIGO 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do ISSQN, e melhoria da eficiência na arrecadação do referido tributo. Atualização da planta genérica de valores conforme monetários, 31/2012;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

ARTIGO 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ARTIGO 31. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 32. Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e infraestrutura, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe o Poder Executivo.

ARTIGO 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da CF, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Redução de pelo menos 20% (vinte e por cento) das despesas com cargos em comissão e função de confiança.

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V- Não sendo suficientes as medidas adotadas nos incisos anteriores aplicar-se-á os dispositivos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

ARTIGO 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

ARTIGO 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no Art. 29-A, da Constituição Federal.

ARTIGO 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

ARTIGO 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

ARTIGO 44. Para os fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

ARTIGO 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 46. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o § 8º, III do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal até a data de 31 de outubro de 2016.

ARTIGO 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

ARTIGO 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1019/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE SESSÃO E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2016

Anulação de Sessão e Aviso de Licitação Pregão Presencial nº060/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada em 13/10/2016, do **Pregão Presencial nº 060/2016** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, foi **ANULADA** e que a nova sessão realizar-se-á em 12/12/2016 às 8h00min, na sala de licitações. O Edital Complementar 001/16 encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br.

DECRETO 653/2016

DECRETO N.º 653/2016

"Dispõe Sobre Prorrogação de Prazo Para Registro de Loteamento Urbano, e dá Outras Providências".

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a dificuldade imposta pela não oferta de serviços cartoriais nesta urbe, associado a morosidade dos serviços de registro de imóveis da Comarca de Paranatinga e a crise financeira instalada nível nacional.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2016 o prazo para o registro do loteamento (Industrial) de propriedade de Colonizadora Gaúcha, nos termos das Leis Municipais nº 057/99 e 680/2015.

Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2016.

OBJETO: Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário no Município de Gaúcha do Norte, conforme convênio nº 00073/2015, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 29/12/2016.

HORAS: 08:00 hs (horário Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, por e-mail licitacaogauchadonorte@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte - MT, 24 de Novembro de 2016.

ISADORA FRITSCHI ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO 2016**

DECRETO N.º 072/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para a Administração ao serviço Público".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos Incisos II e IV do art. 37 na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Considerando a realização do concurso Público para provimento efetivo no cargo de PROFESSORA da carreira do serviço público Municipal no dia 23/12/2015 e Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do Termo de Homologação de Concurso Público de 28/04/2016 da prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas na Administração Pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada em caráter Efetivo a candidata abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo.

CONVOCADO	CARGO
Ø MILENA ALVES MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Art. 2º. A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 7.4 ao 7.4.23 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, de 23 de Novembro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2016

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2016, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E DIVERSÕES**, onde tem por objeto o cumprimento do Contrato de Repasse nº 80778/2014, processo Caixa nº 1014744-92/2014/ME, firmado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guarantã do Norte, onde irá atender os Municípios para práticas esportivas em benefício da Saúde e o bem estar, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br), prevista para abertura de disputa no dia **09/12/2016** às **09h00m** (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirada também na página eletrônica da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org.br) onde realizar-se-á a licitação. Guarantã do Norte/MT, 24 de novembro de 2016.

MIRIAN S. MELLO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1499/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 1499/2016.

DE 17 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVISÓRIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

ARTIGO 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2017", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 09 de Outubro de 2014.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de

modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ARTIGO 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

ARTIGO 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

ARTIGO 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais.

ARTIGO 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
 - II - texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
 - II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
 - III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
 - IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
 - V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

ARTIGO 8º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2016, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

ARTIGO 9. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

ARTIGO 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

ARTIGO 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio de aumento de receita, nos termos no inciso II, do Art. 14, da referida Lei Complementar.

ARTIGO 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

ARTIGO 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

ARTIGO 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, volta da a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

ARTIGO 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

ARTIGO 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais sómente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo,

nos termos do parágrafo único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

ARTIGO 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

ARTIGO 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

ARTIGO 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

ARTIGO 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição e ao disposto no Art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas de correntes de sua responsabilidade.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

ARTIGO 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

ARTIGO 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

ARTIGO 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a até 2% (dois), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento

exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

§1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

ARTIGO 24. A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

ARTIGO 25. Caso Poder Judiciário encaminhe as precatórias ao Município, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1 de julho de 2016, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

ARTIGO 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

ARTIGO 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do ISSQN, e melhoria da eficiência na arrecadação do referido tributo. Atualização da planta genérica de valores conforme monetários, 31/2012;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

ARTIGO 29. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101.

ARTIGO 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ARTIGO 31. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 32. Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 33. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e infraestrutura, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe o Poder Executivo.

ARTIGO 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da CF, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Redução de pelo menos 20% (vinte e por cento) das despesas com cargos em comissão e função de confiança.

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V- Não sendo suficientes as medidas adotadas nos incisos anteriores aplicar-se-á os dispositivos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

ARTIGO 38. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

ARTIGO 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

ARTIGO 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no Art. 29-A, da Constituição Federal.

ARTIGO 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

ARTIGO 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

ARTIGO 44. Para os fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

ARTIGO 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2016, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

ARTIGO 46. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o § 8º, III do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal até a data de 31 de outubro de 2016.

ARTIGO 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

ARTIGO 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 1019/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE SESSÃO E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2016

Anulação de Sessão e Aviso de Licitação Pregão Presencial nº060/2016

Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública realizada em 13/10/2016, do **Pregão Presencial nº 060/2016** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, foi **ANULADA** e que a nova sessão realizar-se-á em 12/12/2016 às 8h00min, na sala de licitações. O Edital Complementar 001/16 encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br.